

LEI MUNICIPAL N°361/2011

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL 229/2007, QUE DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO DE AUTORIDADE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NO QUE DIZ RESPEITO À NOMEAÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM TODA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o Art. 1° da Lei Municipal n° 229/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° Fica vedada ao Chefe do Poder Executivo deste Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso a nomeação de diretores de escolas públicas municipais em toda área geográfica do referido Município, exceto das escolas indígenas e do Campo com número inferior a 100 (cem) alunos”.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 10 DE AGOSTO DE 2011.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**

